



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº.: 34.925.206/0001-44**

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 – GAB/PMPG DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concede reajuste no percentual de 10,81% aos servidores públicos do Município de Porto Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo, no percentual de 10,81% (dez vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º. O reajuste concedido por esta Lei não se aplica aos Cargos em Comissão, Profissionais da Educação e Auxiliares Educacionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.


JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



IMPACTO FINANCEIRO

Protocolo nº: 2943 / 24

Data: 30 / 04 / 24

Hora de Entrada: 08:59

Espécie: Arrecadação nº

Avalista: Jeruan

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO SOBRE DATA-BASE DE AUMENTO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

1. Caso se dar em com a lei municipal que estabelece o 1º de maio para previsão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores municipais e, os índices oficiais inflacionários acumulados do exercício março 2023 a fevereiro 2024; o qual o sindicato fez uma proposta de correção com ênfase no IPCA ACUMULADO 12 meses de 4,62% e mais o ganho real de 8%, totalizando 12,62% sem parcelamento.

2. Vale ressaltar que a receita corrente líquida referente ao período até fevereiro de 2024 em R\$ 104.385.156,45 (cento e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), onde o atual percentual vai impactar em R\$ 13.173.406,74 (treze milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) contudo a média de folha de pagamento mensal com vencimentos e vantagens fixas é R\$ 4.451.354,79 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos); adicionando o percentual apresentado a variação pelo sindicato em R\$ 561.760,97 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) mensais com valor adicionado acumulado mensal em R\$ 5.013.115,76 (cinco milhões, treze mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos) chegando a um valor acumulado anual em R\$ 60.157.389,12 (sessenta milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos) tendo assim como base dos limites de gastos com folha de pagamento em conformidade com a RCL (RCLx FOLHA DE PAGAMENTO) em 57,63%.

3. A administração hoje com os dados atual em anexo (RCL e demonstrativo de despesa com pessoal) tem o limite de gasto dentro do percentual regulamentado pela lei 101/200 (lei de responsabilidade fiscal) onde demonstrar o limite atual em 53,04% tendo o limite prudencial em 54%.

4. Partido da premissa de reajuste vale salientar que o salário-mínimo em 2024 obteve um reajuste de alta de 6,97% em comparação aos R\$ 1.320; o qual entrou em vigor em 1º de janeiro em conformidade com o decreto 11.864/23; O cálculo feito pelo GT considera a variação da inflação do ano anterior, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e o crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos



anteriores, com efeito, o novo valor inclui a inflação em 12 meses (até novembro) de 3,85% e mais três pontos percentuais (ganho real) relativos à expansão do PIB em 2022.

5. Sendo assim caso a administração não tenha efetivado os reajuste do salário mínimo em 6,97% mais o índice inflacionário para o ano corrente de 2024 que apresenta em 3,84% (www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php) acumulando assim um percentual de 10,81% impactando em referencia a folha de pagamento estimada mensal em R\$ 481.191,45 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), ficando um valor acumulado mensal em R\$ 4.932.546,24 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e acumulado anual em R\$ 59.190.554,88 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em análise com a RCL impactando em um percentual de 56,70%.

6. Contudo sugere-se que seja encaminhado a secretaria de planejamento e finanças para eventuais cortes dos dispêndios para suprir as necessidades do atual percentual de folha de pagamento.

Sandra Andria Silva de Almeida
SANDRA ANDREA SILVA DE ALMEIDA

Secretária Municipal d Administração Dec.
Nº1856 /2024-GAB/PMPG